



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. C.N.P.J: 06.066.351/0001-81.

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578, centro. CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO.

Ofício SAAE nº 052/2016

Carolina(MA), 28 de dezembro de 2016.

À Empresa
Brasilcard Administração de Cartões Ltda.
Marcelo Francisco dos Santos

Senhor,

Estamos solicitando um orçamento de preços para análise de pesquisa de mercado.

Atenciosamente,


Alessandro Feitosá Evangelista
Diretor SAAE


BRASILCARD

 Facilitando sua vida... *Sempre*

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Orçamento que faz a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** ao **SAAE CAROLINA**

1 - OBJETO

Administração e Fornecimento de Vale Alimentação, através de cartão magnético.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 - QUANTIDADE E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL MENSAL.	TAXA ADMINISTRAÇÃO PERIODO	VALOR GLOBAL C/TAXA ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 25 (vinte e cinco) Cartões Alimentação com Trilha Magnética ou CHIP de Segurança com o crédito mensal unitário de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), totalizando o valor mensal de R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades do SAAE-CAROLINA/MA.	25	937,00	R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)	0,00%	R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- Valor Taxa de Administração Mensal, 0,00% (zero por cento).
- Valor estimado anual R\$ 281.100,00 (duzentos oitenta um mil e cem reais).

Brasilcard Adm. de Cartões Ltda
 Rua Rusolino F. Guimarães nº 839, Centro – Rio Verde/GO
 CEP: 75.901-260 – CNPJ 03.817.702/0001-50
 Fone: (64)2101-5500
 Site: www.brasilcard.com.br


BRASILCARD

 Facilitando sua vida... *Sempre*

No valor referente à taxa de administração estão inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais, equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

O percentual da taxa de administração não sofrerá reajuste durante a vigência deste Contrato.

5. DADOS BRASILCARD – PALMAS/TO

Endereço: Avenida JK, 103 Norte, Lote 36, salas 101 a 107, Palmas/TO, Centro
CEP:77.001-014

Tel./Fax: (63) 2111-0055

e-mail: antonio@brasilcard.com;

Marcelosantos@brasilcard.com

FAX: (63) 2111-0013
fernanda@brasilcard.com;

6. DADOS BRASILCARD - MATRIZ

Razão Social: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50

Endereço: Rua Almiro de Moraes, 116, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-150

Tel./Fax: (64) 2101-5502 – **Fax:** (64) 2101-5512

e-mail: licitacoes@brasilcard.com

Site: www.brasilcard.com

Palmas – TO, 29 de dezembro de 2016.

Marcelo Francisco dos Santos
 MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
 BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.
 CNPJ: 03.817.702/0001-50

 Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.
 Marcelo Francisco dos Santos

Gestor de contratos

 Brasilcard Adm. de Cartões Ltda
 Rua Rusolino F. Guimarães nº 839, Centro – Rio Verde/GO
 CEP: 75.901-260 – CNPJ 03.817.702/0001-50
 Fone: (64)2101-5500
 Site: www.brasilcard.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. C.N.P.J: 06.066.351/0001-81.
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Odolfo Medeiros, 1578, centro. CEP: 65980-000
CAROLINA – MARANHÃO.

Ofício SAAE nº 053/2016

Carolina(MA), 28 de dezembro de 2016.

À Empresa
Empório Card Ltda.
CNPJ: 04.432.048/0001-20

Senhor,

Estamos solicitando um orçamento de preços para análise de pesquisa de mercado.

Atenciosamente,


Alessandro Feitosa Evangelista
Diretor SAAE



www.cartaovalemais.com.br
valemais1@cartaovalemais.com.br

PROPOSTA

A

SAAE CAROLINA-MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado, para fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, com tecnologia de cartão, sistema "Cartão Magnético ou CHIP", site web de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação e das despesas de fornecimento de gêneros alimentícios em rede de credenciados.

DESCRIMINAÇÃO	TOTAL
CREDITO VALE ALIMENTAÇÃO ANUAL	281.100,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3,00%	8.433,00
TOTAL	289.533,00

Taxa de Administração é de 3,00%, sobre o valor utilizado mensalmente pelo SAAE CAROLINA-MA. Prazo de validade da proposta é de 60 dias.

O contrato oriundo desta solicitação de proposta terá vigência de 12 (doze) meses; No valor referente a TAXA DE ADMINISTRACAO estão inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais, equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

RAZAO SOCIAL: EMPORIO CARD LTDA.

CNPJ/MF N°.: 04.432.048/0001-20

ENDERECO COMPLETO: Rua Marechal Floriano, 654, solo 103, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35.010-140

E-mail: valemais@cartaovalemais.com.br

Palmas-TO, 29/12/2016

EMPORIO CARD LTDA
CNPJ,04.43 .048/0001-20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. C.N.P.J: 06.066.351/0001-81.

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578, centro. CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO.

Ofício SAAE nº 054/2016

Carolina(MA), 28 de dezembro de 2016.

À Empresa
Maxxcard Fomento Mercantil Ltda.
Rodrigo Gomes

Senhor,

Estamos solicitando um orçamento de preços para análise de pesquisa de mercado.

Atenciosamente,


Alessandro Feitosa Evangelista
Diretor SAAE



Sua vida fácil e prática.

Belém, 29 de dezembro de 2016.

A

SAAE CAROLINA-MA

Ass: Proposta Cartão Alimentação (aquisição de gêneros alimentícios).

Prezado Senhor,

Conforme sua solicitação, estamos apresentando nossa proposta de fornecimento do **Cartão Alimentação MAXXICARD** para fornecimento de gêneros alimentícios aos servidores desta Pasta. Aproveitamos para agradecer a atenção dispensada ao nosso diretor Sr Rodrigo Gomes e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de sua resposta.

1. Introdução

Esta proposta comercial tem por objetivo atender à solicitação da SEDECTI-TO para prestação de **serviço e fornecimento de** gêneros alimentícios aos servidores desta Pasta.

A aquisição de alimentos serão atendida através da utilização de cartões em estabelecimentos credenciados, onde será efetuado o pagamento da transação com os cartões MAXXCARD, que já receberão os créditos disponibilizados conforme solicitação do Cliente.

2. A Empresa

A **Maxxcard** empresa do **Grupo Nutrimax** também oferece a seus clientes o **CARTÃO MAXXICARD**, com crédito pré-aprovado consignado para desconto mensal em folha de pagamento, (Cartão Convênio), além do Cartão Benefício destinado a instituições públicas e privadas. O **CARTÃO MAXXICARD** pode ser

Rodovia BR - 316, Km 02 - Alameda Moça Bonita, 112 A Sala D - Bairro Castanheira
CEP: 66.645-010 - Belém – Pará - Tel.: (91) 3223-1327
contato@maxxicard.com



Sua vida fácil e prática.

utilizado em diversos estabelecimentos comerciais para aquisição de gêneros alimentícios e medicamentos.

Investindo em tecnologia e infraestrutura, a **Maxxcard** dispõe de canais exclusivos via internet, para melhor atendimento ao cliente. O cadastramento junto ao **PAT** – Programa de Alimentação do Trabalhador – traz uma série de benefícios fiscais para quem solicita nossos serviços. O PAT busca melhorar a alimentação dos trabalhadores, conseqüentemente sua qualidade de vida e seu rendimento no trabalho.

3. Proposta Comercial

3.1 Manutenção Mensal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO.	VALOR TOTAL MENSAL.	TAXA ADMINISTRAÇÃO PERIODO	VALOR GLOBAL C/TAXA ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 25 (vinte e cinco) Cartões Alimentação com Trilha Magnética ou CHIP de Segurança com o crédito mensal unitário de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), totalizando o valor mensal de R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades do SAAE-CAROLINA/MA.	25	937,00	R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)	2,00%	R\$ 23.893,50 (vinte e três mil oitocentos e noventa três reais e cinquenta centavos)

VALOR DA CONTRATAÇÃO ANUAL R\$: **286.772,00 (duzentos oitenta seis mil, setecentos setenta dois reais)**

3.2 Tarifa de Emissão do Cartão

- R\$0,00 (Zero Reais), cobrada por cada CARTÃO MAXXICARD ORÇAMENTO ELETRÔNICO emitido na contratação;

3.3 Tarifa de Remissão do Cartão e Senha

- Cartão - Será cobrado uma taxa de R\$5,00 (Cinco Reais) para remissão de cartão.

Rodovia BR - 316, Km 02 - Alameda Moça Bonita, 112 A Sala D - Bairro Castanheira
CEP: 66.645-010 - Belém - Pará - Tel.: (91) 3223-1327
contato@maxxicard.com



BRASILCARD
Facilitando sua vida... Sempre

Ofício nº 283/2016

PALMAS-TO, 30 dezembro de 2016

Ao
SAAE CAROLINA

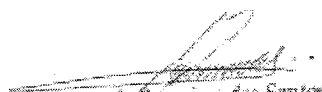
NESTA

ASSUNTO: CARTA CONCORDÂNCIA

A empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., vem por meio deste, apresentar a SAAE CAROLINA, **CARTA CONCORDÂNCIA**.

Conforme solicitado pelos senhores, a BRASILCARD manifesta-se de acordo com a prorrogação do contrato ___/___ por mais 12 (doze) meses mantendo o mesmo valor e condições pactuadas, para continuação da prestação de serviço de Vale Alimentação, através de Cartões magnéticos em rede Credenciada aos servidores desta pasta

Atenciosamente,


Marcelo Francisco dos Santos
Representante Comercial
Brasilcard Adm. de Cartões Ltda
CNPJ 03.817.702/0001-50

Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.

Marcelo Francisco dos Santos

Gestor de Contratos

Brasilcard Adm. de Cartões Ltda
Rua Almiro de Moraes nº 116, Centro – Rio Verde/GO
CEP: 75.901-150 – CNPJ 03.817.702/0001-50
Fone: (64)2101-5500
Site: www.brasilcard.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

Ao

Sr. ALESSANDO FEITOSA EVANGELISTA

Diretor do SAAE.

Nesta.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual.

Senhor Diretor,

Tendo em vista o vencimento em **02/01/2017** do Contrato nº **20150102039** firmado com **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, que possui como objeto **contratação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos (magnéticos ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA**, faz-se necessário a sua prorrogação contratual por mais 03 (três) meses, com base legal no art. 57, II da Lei 8.666/93.

1. JUSTIFICATIVA

A referida prorrogação contratual se justifica em virtude da necessidade de manter os serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com chip, bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.

O cartão alimentação, pelo seu caráter social deve contribuir de forma definitiva para que os funcionários desta Autarquia adquiram alimentos e façam suas refeições nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos mais reduzidos possíveis.

Para a referida prorrogação, há previsão contratual conforme Cláusula Oitava, e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57 e art. 65, II, "d", ambos da Lei 8666/93.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e satisfatória.

2. MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento anexo.

3. PESQUISA DE MERCADO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

Foi solicitado orçamento a várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

1- **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com valor mensal de **R\$ 23.425,00** (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais) totalizando o montante de **R\$ 70.275,00** (setenta mil e duzentos e setenta e cinco reais) anual;

2- **MAXXICARD**, com valor mensal de **R\$ 23.893,50** (vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) totalizando o montante de **R\$ 71.680,50** (setenta e um mil seiscentos e oitenta reais, cinquenta centavos) anual;

3- **EMPÓRIO CARD LTDA**, com valor mensal de **R\$ 24.127,75** (vinte e quatro mil cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) totalizando o montante de **R\$ 72.383,25** (setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais, vinte e cinco centavos) anual;

Observa-se que o atual contrato permanece ainda mais vantajoso financeiramente.

Isto posto, solicito o deferimento para formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20150102039.

Carolina – MA, 29 de dezembro de 2016.


ODINEIA MARTINS MIRANDA ARRAIS
Diretora Substituta

ANEXOS:

- Cópia do Contrato nº 20150102039;
- Cópia do 1º e 2º Termo Aditivo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ 06.066.351/0001-81.
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina@carolinaonline.com.br
Rua: Odolfo Medeiros, nº 1578-B – Centro, CEP 65980-000.

Processo Nº 039/2014

Fls Nº 187

Rúbrica: 

CAROLINA – MARANHÃO.

CONTRATO Nº 20150102039
PROCESSO Nº 315/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CAROLINA – MA E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

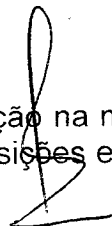
Por este instrumento particular, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CAROLINA – MA**, situada na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578-B – Centro, Carolina - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.351/0001-81, neste ato representada pelo seu Diretor, o **Sr. Alessandro Feitosa Evangelista**, portador da Cédula de Identidade nº 046344222012-5 e do CPF nº 523.327.643-72, doravante, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, situada na Rua: Almiro de Moraes, Nº 116, Bairro – Centro – Rio Verde – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO RODRIGUES DE FARIA** portadora Cédula de Identidade nº 1.588.820 SSP-GO e do CPF nº 370.406.181-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de administração emissão e entrega de cartões eletrônicos (magnéticos ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação – convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2014 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ 06.066.351/0001-81.
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina@carolinaonline.com.br
Rua: Odolfo Medeiros, nº 1578-B – Centro, CEP 65980-000.

Processo 039/2014

Fis. 188

Rubrica:

CAROLINA – MARANHÃO.

10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **217.221,72** (duzentos e dezessete mil duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), conforme descrição dos serviços.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

ORGÃO	13 - SAAE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AÇÃO	17.122.1520.2 - 085 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os serviços a serem prestados serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax ou outro meio;
- 6.2. A entrega será feita de forma certa e regular, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 6.3. O SAAE de Carolina – MA designará um servidor ou Comissão para efetuar o recebimento dos SERVIÇOS.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ 06.066.351/0001-81.
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina@carolinaonline.com.br
Rua: Odolfo Medeiros, nº 1578-B – Centro, CEP 65980-000.

Processo Nº 0391/2014

Fis Nº 189

Rubrica:

CAROLINA – MARANHÃO.

Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 8.2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como prorrogado nos termos do art. 57, II, do mesmo diploma legal, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula Nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1. Garantir condições que possibilite o fornecimento dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina@carolinaonline.com.br
Rua: Odolfo Medeiros, nº 1578-B – Centro, CEP 65980-000.

Processo Nº 039/2014

Fis Nº 190

Rubrica:

CAROLINA – MARANHÃO.


- 11.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 11.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
- 11.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços/produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços/produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 11.1.11. Disponibilizados serviços para os usuários, tais como consulta de rede filiada via internet, comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica, fornecimento de segunda via de cartão eletrônico e fornecimento de extrato de movimentação do cartão VALE – ALIMENTAÇÃO quando solicitados;
- 11.1.12. Deverá manter um número telefônico (tele - atendimento) com representante qualificado à disposição da **CONTRATANTE** para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina@carolinaonline.com.br
Rua: Odolfo Medeiros, nº 1578-B – Centro, CEP 65980-000.

Processo Nº 0391/2014

Fls Nº 191

Rubrica: 

CAROLINA – MARANHÃO.

contrato, com horário de funcionamento nos dias úteis, no horário comercial;

11.1.13. Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem, inclusive a emissão dos cartões magnéticos ou eletrônicos;

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

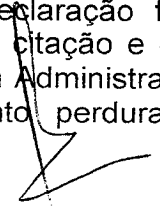
Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos





CAROLINA – MARANHÃO.

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina@carolinaonline.com.br
Rua: Odolfo Medeiros, nº 1578-B – Centro, CEP 65980-000.

Processo Nº 0391/2014

Fis Nº 193

Rubrica: 

CAROLINA – MARANHÃO.

14.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE de Carolina - MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

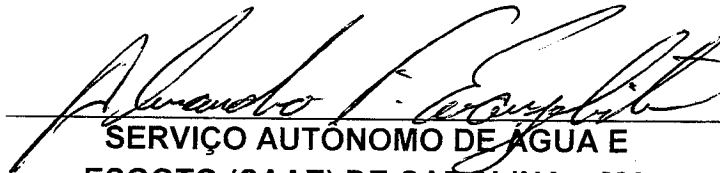
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carolina - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Carolina- MA, 02 de janeiro de 2015



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO (SAAE) DE CAROLINA – MA

Alessandro Feitosa Evangelista

Diretor

Contratante:



Antonio Rodrigues Faria
Vice-Presidente

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA

Contratada:



Processo Nº 03912014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Fls Nº 194

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina@carolinaonline.com.br

Rua: Odolfo Medeiros, nº 1578-B – Centro, CEP 65980-000.

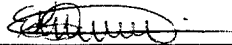
Rubrica: 

CAROLINA – MARANHÃO.

TESTEMUNHAS:

Odineia M. M. Arrais

CPF Nº 729.111.233-87



CPF Nº 012.346.201-36







Processo nº 001/2015
Fls nº _____
Subjica _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina@carolinaonline.com.br
Rua Justiniano Coelho, 550 CEP 65980-000.
CAROLINA - MARANHÃO.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20150102039, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE
CAROLINA - MA E A EMPRESA
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA (SAAE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.066.351/0001-81, com sede na Rua Justiniano Coelho, nº 550, Centro, Carolina/MA, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA**, portador da Carteira de Identidade nº 046344222012-5 e do CPF nº 523.327.643-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.702.702/0001-50**, sediada à Rua Almiro de Moraes, nº 116, Centro, Rio Verde/GO, CEP: 65.980-000; neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.588.820 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao Processo Administrativo nº 315/2014, decorrente do PREGÃO Nº 039/2014, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convenio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina -MA, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150102039**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 003/2015**, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 19.202,40 (dezenove mil duzentos e dois reais e quarenta centavos)**, referente ao acréscimo 8,84 %.

2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina	17.122.1520.2-085	Gestão do serviço de Água e Esgoto-SAAE	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ 06.066.351/0001-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina@carolinaonline.com.br
Rua Justiniano Coelho, 550 CEP 65980-000.
CAROLINA - MARANHÃO.

Processo nº 001/2015

Fis nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, que também será assinado perante 02 (duas) testemunhas, para maior validade jurídica.

Carolina - MA, 09 de janeiro de 2015.

P/ CONTRATANTE:

SR. ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA
Diretor do SAAE

P/ CONTRATADA:

SR. ANTONIO RODRIGUES DE FARIA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Maurício Soares Costa de Faria

CPF N.º: 043.282323-98

NOME: [Handwritten Signature]

CPF N.º: 602125013-30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. C.N.P.J: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros n.º 1578 B - Centro - CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO.

Processo n.º 140/2015

Fl. n.º

Rubrica

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20150102039, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE CAROLINA - MA E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.066.351/0001-81, com sede na Rua Odolfo Medeiros n.º 1578 B, n.º 550, Centro, Carolina/MA, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA, portador da Carteira de Identidade n.º 046344222012-5 e do CPF n.º 523.327.643-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Almiro de Moraes, n.º 116, Centro, Rio Verde/GO, CEP: 65.980-000; neste ato representada pelo Sr.º ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, portador da Carteira de Identidade n.º 1.588.820 SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA, e em observância ao Processo Administrativo n.º 315/2014, decorrente do PREGÃO N.º 039/2014, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática - online relativo ao sistema alimentação -convenio dos servidores do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Carolina -MA, firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20150102039, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 160/2015, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2015, entre as partes acima qualificadas, de acordo com Art. 57 inc. II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. E o acréscimo de 11,675 % devido ao reajuste do salário mínimo, visando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro da proposta em conformidade com inciso II alínea "d" do art. 65 da Lei n.º 8666/93. Objeto: Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática - online relativo ao sistema alimentação -convenio dos servidores do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Carolina - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia **03 de janeiro de 2016**, conforme Art. 57 inc. II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

- 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 264.026,64 (duzentos e sessenta e quatro mil vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), dividida em doze parcelas mensais de R\$ 22.002,22 (vinte e dois mil dois reais e vinte e dois centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. C.N.P.J: 06.066.351/0004-81
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com
Rua Odolfo Medeiros n.º 1578 B - Centro - CEP: 65980-000 Rúbrica
CAROLINA - MARANHÃO.

Processo n.º 1001/2015
Rúbrica

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	13 - SAAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CAROLINA.
AÇÃO	17.122.1520.2-083
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, que também será assinado perante 03 (três) testemunhas, para maior validade jurídica.

Carolina (MA), 22 de dezembro de 2015.

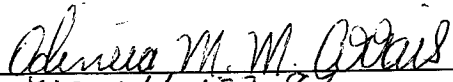
P/ CONTRATANTE:



SR. ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA
Diretor do SAAE

P/ CONTRATADA:


SR. ANTONIO RODRIGUES DE FARIA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF N.º: 729.111.233-87

NOME: 
CPF N.º: 012.396.201-36



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

A Sra.

Evanilde Sousa da Silva

Contadora desta Autarquia Municipal


Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária

Senhora Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 70.275,00 (setenta mil e duzentos e setenta e cinco reais), tendo em vista a solicitação de formalização de Aditivo ao Contrato nº 20150102039, firmado com a empresa **BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, que possui como objeto a **contratação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos (magnéticos ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.**

Solicito ainda que informe a classificação orçamentária e financeira do recurso.

Carolina - MA, 29 de dezembro de 2016.


ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

Ao Sr.

ALESSANDO FEITOSA EVANGELISTA

Diretor do SAAE

Nesta.

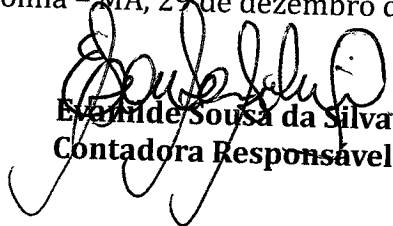
DESPACHO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a solicitação sobre a disponibilidade orçamentária, informamos que há dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, no valor de R\$ 70.275,00 (setenta mil e duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	13 - SAAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AÇÃO	17.122.1520.2-083
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Carolina - MA, 29 de dezembro de 2016.


Evânide Sousa da Silva
Contadora Responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

Ao Sr.

Amilton Ferreira Guimarães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

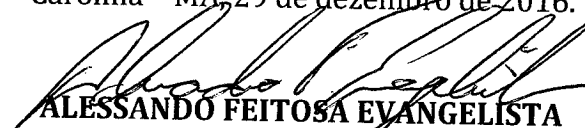
Nesta.

Assunto: Elaboração da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20150102039.

Sr. Presidente,

Encaminho os autos do processo, para elaboração da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20150102039, firmado com a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, que possui como objeto a **contratação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos (magnéticos ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA**, visando a prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses, com base legal no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Carolina - MA, 29 de dezembro de 2016.


ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150102039, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE CAROLINA - MA E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.066.351/0001-81, com sede na Rua Odolfo Medeiros nº 1578 B, Centro, Carolina/MA, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA, portador da Carteira de Identidade n.º 046344222012-5 e do CPF n.º 523.327.643-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Almiro de Moraes, Nº 116 - Centro - Rio Verde - GO, CEP: 75.901-150 neste ato representado pelo Sr. Antônio Rodrigues de Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.588.820 SSP/GO e do CPF: 370.406.181-68, doravante denominada CONTRATADA, e em observância ao Processo Administrativo n.º 315/2014, decorrente do PREGÃO Nº 039/2014, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20150102039, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 160/2015, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2015, entre as partes acima qualificadas, de acordo com Art. 57 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir do dia 03 de janeiro de 2017, conforme Art. 57 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

2.2. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é de R\$ 70.275,00 (setenta mil e duzentos e setenta e cinco reais), dividida em três parcelas mensais de R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saecarolina@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	13 - SAAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CAROLINA.
AÇÃO	17.5120.1520.2-083
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, que também será assinado perante 03 (três) testemunhas, para maior validade jurídica.

Carolina (MA), xx de xxxxxxxx de 2016.

P/ CONTRATANTE: **Sr. ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA**
Diretor do SAAE

P/ CONTRATADA: **Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF N.º: _____

NOME: _____
CPF N.º: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

OFÍCIO Nº 055/2016 - SAAE

Ao Senhor

FERNANDO HENRIQUE AVELAR OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

Nesta.

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo Nº 160/2015 e Minuta do 3º Termo Aditivo do contrato nº 20150102039, para análise e parecer, cujo objeto é a alteração do prazo de vigência do contrato em conformidade com os art. 57, II e art. 65, II, "d", ambos da Lei 8.666/93, respectivamente.

Carolina – MA, 30 de dezembro de 2016.


Amilton Ferreira Guimarães
Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

PARECER JURIDICO

PROCESSO nº 160/2015

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação do SAAE

Tratam os autos acerca da possibilidade jurídica de celebração do 3º Termo Aditivo a vigência do **CONTRATO DE Nº 20150102039**, por mais 03 meses com base legal no art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

2.3. **Objeto:** Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática – online relativo ao sistema alimentação – convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA.

CONSTA DOS AUTOS:

- Cópia do Contrato n.º 20150102039;
- Cópia do 1º termo aditivo
- Solicitação do Setor Requisitante;
- Dotação Orçamentária;
- Minuta do 2º Termo Aditivo;

É o relatório. Passa-se a opinar.

A questão, sob exame, consiste na possibilidade jurídica da formalização do 3º. Termo de Aditivo, que objetiva a prorrogação do Contrato nº 201503090042015, pelo prazo de 03 (três) meses.

De início, vale ressaltar que toda vez que a Administração pretender efetuar qualquer alteração contratual, como acrescer ou prorrogar o prazo de vigência, deve obedecer aos mandamentos legais.

A renovação dos contratos deve ser formalizada através do termo aditivo, antes do seu prazo final.

O pedido em apreço se remete à possibilidade de prorrogação contratual, tendo como referência obrigatória, portanto, o comando expresso no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

(...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e propostas mais vantajosas para a Administração limitada a 60 (sessenta) meses;

O Professor Marçal Justen Filho ao tratar a matéria posiciona-se:

(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

O mandamento normativo visa à manutenção da continuidade dos serviços de natureza permanente contratados pelo Poder Público. No caso, há que se verificar a essencialidade dos serviços prestados no contrato em questão, levando-se em conta os prejuízos que a sua paralisação traria a Administração Pública Municipal.

No caso em tela, indiscutível é a natureza contínua do objeto contratual, cuja interrupção imediata geraria inúmeros danos à Autarquia Pública, tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados.

Ressalve-se que já se encontra comprovado nos autos a existência de dotação orçamentária no ano corrente (art. 167, I e II, da Constituição Federal; art. 7º, §2º, III da Lei 8.666/93; e arts. 15 e 16 e 37, IV, da Lei Complementar 101/00), informada pela Contabilidade do SAAE de Carolina - MA.

Em relação à possibilidade de termo aditivo de prazo, ressalta-se, que o contrato respeita o prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II, *supra*, em consonância com a Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, tendo em vista que o instrumento original foi firmado em 02/01/2015, estando ainda em plena vigência.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

“A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem”. (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p.518)

Bem por esta razão é que o mesmo autor acentua:

“O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato”.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Sendo assim, é perfeitamente possível a celebração do aditivo de prazo do Contrato nº. 20150102039, uma vez que este se encontra vigente até o dia 02/01/2017, respeitando-se, pois, o prazo de 3 (três) meses.

Entretanto, a formalização do termo se faz preceder de outros requisitos legais, fundamentais para a validação do ato, além da justificativa por escrito da prorrogação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

(Solicitação da Diretora Substituta) e **autorização da autoridade competente para a celebração do referido aditivo**, conforme prevê o § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, assim disposto:

“Art. 57. [..].

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”


Por fim, verifica-se que a minuta apresentada se encontra de acordo com o regramento legal sobre a matéria, razão pela qual resta aprovada, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Posto isso, OPINA-SE FAVORAVELMENTE à formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20150102039, com a empresa BRASILCARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA.

É o parecer.

Submeto ao Diretor do SAAE de Carolina - MA.

Carolina (MA), 30 de dezembro de 2016.


Fernando Henrique de Avelar Oliveira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA 3435



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

DECISÃO e AUTORIZAÇÃO

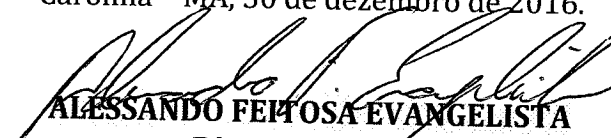
Assunto: Aditivo de Prazo

Requerente: Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA

Processo nº 160/2015

AUTORIZO a formalização do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20150102039, cujo objeto é a **contratação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos (magnéticos ou com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática – online relativo ao sistema alimentação – convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA**, por mais 03 (três) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico .

Carolina – MA, 30 de dezembro de 2016.


ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150102039, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE CAROLINA - MA E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.066.351/0001-81, com sede na Rua Odolfo Medeiros nº 1578 B, Centro, Carolina/MA, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA, portador da Carteira de Identidade n.º 046344222012-5 e do CPF n.º 523.327.643-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Almiro de Moraes, Nº 116 - Centro - Rio Verde - GO, CEP: 75.901-150 neste ato representado pelo Sr. Antônio Rodrigues de Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.588.820 SSP/GO e do CPF: 370.406.181-68, doravante denominada CONTRATADA, e em observância ao Processo Administrativo n.º 315/2014, decorrente do PREGÃO Nº 039/2014, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20150102039, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 160/2015, e nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2015, entre as partes acima qualificadas, de acordo com Art. 57 inc. II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática - online relativo ao sistema alimentação - convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir do dia 03 de janeiro de 2017, conforme Art. 57 inc. II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

3.1.0 valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é de R\$ 70.275,00 (setenta mil duzentos e setenta e cinco reais), dividida em três parcelas mensais de R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.651/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-mail: saacarolina@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000.
CAROLINA - MARANHÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	13 - SAAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CAROLINA.
AÇÃO	17.5120.1520.2-083
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, que também será assinado perante 03 (três) testemunhas, para maior validade jurídica.

Carolina (MA), 30 de dezembro de 2016.

P/ CONTRATANTE:

Sr. **ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA**

Diretor do SAAE-

Antonio Rodrigues
Vice-Presidente

P/ CONTRATADA:

Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriana M. M. Reis

CPF N.º: 729 111 233-87

NOME: [Assinatura]

CPF N.º: 012.396.204-36



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. C.N.P.J:06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros n.º 1578 B, 550 CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20150102039 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAROLINA – MA E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2015; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – 1.1 O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2015, entre as partes acima qualificadas, de acordo com Art. 57 inc. II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática – online relativo ao sistema alimentação – convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – 2.1 O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir do dia 03 de janeiro de 2017, conforme Art. 57 inc. II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

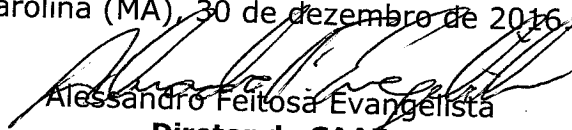
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é de R\$ 70.275,00 (setenta mil duzentos e setenta e cinco reais), dividida em três parcelas mensais de R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORÇÃO - 13 - SAAE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 16-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CAROLINA. AÇÃO 17.122.1520.2-083 - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 - DESCRIÇÃO - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – 5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA – Diretor do SAAE; p/ Contratado: Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA – Representante da Empresa.

Carolina (MA), 30 de dezembro de 2016.


Alessandro Feitosa Evangelista
Diretor do SAAE

Apoio ao desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas – 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceira Pessoa Jurídica – Sub Elemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens. **VALOR GLOBAL** de R\$ 250.350,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais) **PARTES:** Secretaria Municipal de Cultura, representada pela Sr. Oday José Lima Albuquerque, portador do CPF nº 098985027146, pela **CONTRATANTE**, e a EMPRESA R.C.AVELINO SINTONIA-ME, representada pelo Sr. Raimundo Costa Avelino, portador do CPF sob o nº 079.683.613-20, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 11 de Janeiro de 2017, se findando no dia 31 de Dezembro de 2017 **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2017. **Arame (MA), 11 de Janeiro de 2017.** Oday José Lima Albuquerque Secretário Municipal de Cultura

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-ME, ONDE SE LÊ: realizará às 14:00 hs (quatorze horas) do dia 21 de Fevereiro de 2017. **LEIA-SE:** realizará às 14:00 hs (quatorze horas) do dia 22 de Fevereiro de 2017. **12 DE FEVEREIRO DE 2017 – CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO –** Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2016

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2016 . REFERENCIA: Itens do Lote: I. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expedientes e consumo para atender as necessidades das secretárias municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2017. **CONTRATADO:** J. B. BELARMINO DE OLIVEIRA - ME. AL. JOÃO CASTELO, Nº07, CENTRO. BURITI BRAVO – MA CEP: 65.685-000. CNPJ: 17.434.229/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124008151. **REPRESENTANTE:** JOSÉ BETANIO BELARMINO DE OLIVEIRA CPF n.º 057.774.724-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 933.002,00 (novecentos e trinta e três mil, e dois reais) para os itens constantes no Lote I. **VIGENCIA:** 31/12/2017. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Carolina

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58.
C.N.P.J.:06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saeacarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros nº 1578 B, 550 CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20150102039 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAROLINA – MA E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2015; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – 1.1 O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2015, entre as partes acima qualificadas, de acordo com Art. 57 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético ou com chip) bem como a disponibilização dos respectivos valores de recarga ou crédito de forma automática – online relativo ao sistema alimentação – convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina – MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – 2.1 O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados a partir do dia 03 de janeiro de 2017, conforme Art. 57 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é de R\$ 70.275,00 (setenta mil duzentos e setenta e cinco reais), dividida em três parcelas mensais de R\$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 13 – SAAE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 16-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CAROLINA. AÇÃO 17.122.1520.2-083 - NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – DESCRIÇÃO - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO - Recursos Ordinários. CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO – 5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **BASE LEGAL: Lei 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 30/12/2016; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA – Diretor do SAAE; p/ Contratado: Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA – Representante da Empresa.**

Carolina (MA), 30 de dezembro de 2016.

Alessandro Feitosa Evangelista

Diretor do SAAE

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Governador Archer

LEI MUNICIPAL Nº 129/2017

Ementa: “Estabelece o valor das diárias dos agentes políticos, servidores públicos e membros dos conselhos municipais do município de Governador Archer, Estado do Maranhão e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a